

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 630ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**

**DATA:** 27/10/2023 08h30min

**LOCAL:** Sala de Reuniões da CDC

**PRESENÇAS DOS CONSELHEIROS:** Rita de Cássia Vandanezi Munck, representante do Ministério da Infraestrutura; Lucas Alberto Vissotto Júnior, representante do Ministério da Infraestrutura; e Ivo Cordeiro Pinho Timbó, representante do Tesouro Nacional.

**Quórum:** Conselheiros representando 100% de presença.

**Convidados:** Ana Cristina Oliveira Nobre dos Santos – Coordenadora Substituta de Auditoria Interna.

# ABERTURA DOS TRABALHOS

A Presidente do Conselho deu boas vindas a todos e em seguida passou para o primeiro item de pauta.

# ORDEM DO DIA:

* 1. **- Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – agosto / 2023**

O Conselho recebeu o Relatório de Análise das Contas do Balancete da Companhia Docas do Ceará, referente ao mês de agosto / 2023, apresentado pela Controller Auditoria e Assessoria Contábil S/S, que assessora este Colegiado. O Coordenador financeiro, Edgar Ribeiro, participou da reunião e apresentou o acompanhamento mensal dos resultados econômico – financeiro, referente às receitas e despesas da CDC do mês de agosto / 2023, esclarecendo as dúvidas dos conselheiros.

# - Recomendações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN – Demonstrações Financeiras do exercício de 2023

O Conselho solicita que as recomendações feitas pela STN, a fim de aprimorar as demonstrações financeiras da CDC, sejam implementadas no exercício de 2023: a) registrar nas notas explicativas e no Relatório da Administração informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado. Ou pelo menos, a aplicabilidade da norma no contexto de atuação da Empresa; b) detalhar nas notas explicativas todas as subcontas com valores expressivos, a exemplo de Custos Gerais, com saldo de R$ 18,43 milhões, sem informações textuais a respeito do montante; e c) aprimorar o Relatório da Administração, complementando com informações o seu conteúdo conforme citado a seguir: - Políticas e programa de governo; - Recursos humanos, a exemplo de número de empregados cedidos, tipologia dos cargos, gênero, faixa etária e informações sobre fundos de seguridade; - Perspectivas e planos para exercícios futuros (perspectivas de longo prazo, estratégias e indicadores).

# - Juros e Multas – agosto / 2023

O Conselho recebeu o relatório contendo o acompanhamento da apuração de juros e multas do mês de agosto / 2023.

# - NEFIL e Execução Orçamentária – agosto / 2023

O Conselho recebeu o NEFIL e o relatório de Execução Orçamentária, referentes ao mês de agosto / 2023.

# - Demonstrativo de rendimento das aplicações financeiras – setembro / 2023

O Conselho recebeu o Demonstrativo de rendimento das aplicações financeiras – setembro / 2023.

# – Relatório Gerencial – setembro / 2023

O Diretor de Infraestrutura e Gestão Portuária, Sr. Urbano Costa Lima Filho, e o Sr. José Luciano Castelo Branco Filho compareceram à reunião e apresentaram as informações de movimentações de cargas e operações do Porto de Fortaleza. O Diretor Comercial, Sr. José Pereira Campos Júnior, e o Sr. Mário Jorge Cavalcanti compareceram à reunião e apresentaram as informações de explorações de áreas do Porto de Fortaleza.

# – Certidões de Regularidade – outubro / 2023

O Conselho recebeu as certidões municipais, estaduais e federais solicitadas, expedidas no mês de outubro/2023.

# - Atas das 2436ª, 2438ª e 2439ª Reuniões Ordinárias da DIREXE, Atas das 54ª e 55ª Reuniões Extraordinárias da DIREXE e Autorizações DIRPRE realizadas em Setembro / 2023

Os Conselheiros analisaram as atas das 2436ª, 2438ª e 2439ª Reuniões Ordinárias da DIREXE, Atas das 54ª e 55ª Reuniões Extraordinárias da DIREXE e as Autorizações DIRPRE nºs 71 a 73, realizadas em setembro/2023.

Quanto à Decisão nº 115/2023, da Ata 2436ª, que trata da participação do Diretor Presidente da CDC na Certificação Internacional em Estratégia e Gestão Portuária em Valência/Espanha, o Conselho solicita ser informado sobre como ocorreu o processo de participação do curso, tendo em vista situação similar ocorrida recentemente com a ex-diretora presidente.

No tocante à Decisão nº 116/2023 da Ata 2436ª, em que decide pelo abono das horas negativas dos empregados, o Conselho solicitou a presença de representante do setor Jurídico para esclarecimentos. A CODJUR informou que, no Parecer Jurídico sobre o assunto, consta que a Diretoria da CDC poderia decidir pela ampliação do prazo para compensação das horas em débito. Em face do exposto, o Conselho solicita o embasamento para a Decisão do abono das horas negativas dos empregados. O Conselho solicita, ainda, a planilha utilizada na referida decisão.

Com relação à Decisão nº 120/2023, que trata da alteração do valor do auxílio creche concedido aos empregados e comissionados da CDC de R$ 283,21 para R$ 478,80 por dependente, e Decisão nº 121/2023, que trata da alteração do valor concedido como benefício de assistência à saúde, na modalidade de reembolso aos empregados optante por plano de saúde diverso daquele oferecido pela CDC, fixando o valor do ressarcimento conforme planilha da tabela de valores do plano de saúde da CDC vigente, limitando os valores a serem percebidos conforme faixa etária, da Ata 2438ª, o Conselho solicita esclarecimento quanto ao embasamento das Decisões e se as alterações foram informadas e/ou autorizadas pela SEST.

No tocante à Ata 2438ª, o Conselho solicita esclarecimento quanto à Decisão nº 125/2023, que trata da alteração do Planejamento de Contratações da CDC, incluindo o item referente à contratação emergencial de empresa especializada para integrar a Transmissão dos dados entre os Sistemas SISPORT e API-

Recintos , com valor de R$ 585.432,00.

# – Pendências

**Aprimoramento do Programa Honorário Variável Mensal – Achado CGU - HVM** - O CONSAD, por meio do Comunicado no 26/2023/CONSAD-CDC, informou que a CODPLA está fazendo estudos para diagnóstico e definição de metas alinhadas ao planejamento estratégico da CDC com base nas metodologias BSC e OKR. Serão elaboradas metas estratégicas e táticas mais desafiadoras para a Companhia em 2024. Desta forma, a CODPLA se propõe a alinhar com o CONSAD, no momento da proposição de novas metas do HVM, metas baseadas nas premissas citadas e nas sugestões do Conselho Fiscal e CGU.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

# Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – fevereiro

**/ 2023 – Meta de HVM -** O CONSAD, por meio do Comunicado no 26/2023/CONSAD-CDC, informou que a CODPLA está fazendo estudos para diagnóstico e definição de metas alinhadas ao planejamento estratégico da CDC com base nas metodologias BSC e OKR. Serão elaboradas metas estratégicas e táticas mais desafiadoras para a Companhia em 2024. Desta forma, a CODPLA se propõe a alinhar com o CONSAD, no momento da proposição de novas metas do HVM, metas baseadas nas premissas citadas e nas sugestões do Conselho Fiscal e CGU.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

**Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – junho / 2023 – Imunidade do IR** - A DIAFIN, através do Despacho de Distribuição, de 18/10/23, encaminhou Relatório, em que consta a seguinte informação: 1) A Coordenadoria Jurídica da CDC, ajuizou ação buscando a imunidade do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), tendo transitado em julgado favorável a Companhia Docas do Ceará em 28/07/2023; 2) A CODFIN foi informada de que deverá adotar os procedimentos cabíveis, no que se refere aos efeitos práticos da sentença proferida pela Justiça Federal de imunidade do IRPJ. Conforme comunicado nº 62/2023/CODJUR-Contencioso CDC/CODJUR- CDC/DIRPRE-CDC, processo SUPER nº. 50900.000026/2021-15. No dia 25/08/2023 a CODFIN recebeu as informações necessárias da CODJUR,no comunicado SEI n° 78 para proceder com a suspensão do recolhimento e informar aos clientes da imunidade do IRP; 3) Providências CODFIN: 3.1. Quanto aos IR anteriores a 2023, houve a COMPENSAÇÃO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, através de PERDCOMP : 2018: R$ 14.792.240,63 - IRRF COMPENSADO R$ 1.046.598,36; 2019: R$ 26.003.098,11 - IRRF

COMPENSADO R$ 798.390,41; 2020: R$ 3.358.959,29 - IRRF COMPENSADO R$ 883.516,21; 2021:

R$ 9.044.115,00 - IRRF COMPENSADO R$ 1.025.461,68; 2022: 1.666.895,00 - IRRF COMPENSADO

R$ 1.705.768,48. Quanto ao IR, a partir da decisão houve a suspensão do recolhimento do IRPJ por estimativa em Agosto 2023, competência de Julho 2023 no total R$ 365.062,43. Quanto ao IR recolhido de 2023 até a decisão será necessária a restituição dos valores pagos por estimativa no exercício de 2023 no total R$ 515.195,22: A Companhia deverá solicitar à Receita Federal a restituição das estimativas recolhidas no ano de 2023 referente ao imposto de renda recolhido por estimativa, conforme as seguintes orientações: a) Retificar DCTF enviada referente aos períodos recolhidos do IRPJ, excluindo a informação do débito. b) Elaborar o pedido de restituição utilizando a ferramenta “PERDCOMP WEB” c) Após o pedido feito, a Companhia elabora o pedido de compensação do imposto, com débitos administrados pela Receita Federal do Brasil, onde configuramos como devedor (PIS, COFINS, INSS, entre outros). Diante do exposto, visto que as estimativas IRPJ foram recolhidas em 2023, os pedidos de restituição serão efetuados através da ferramenta PERDCOMP WEB.

O Conselho retira a pendência.

# Atas das 2429ª a 2431ª Reuniões Ordinárias da DIREXE, Ata da 52ª Reunião Extraordinária da DIREXE e Autorizações DIRPRE realizadas em Julho / 2023 – Multa Auto de Infração Prefeitura

**Municipal de Fortaleza -** A DIAFIN, através do Despacho de Distribuição, de 18/10/23, informou que a respeito do Termo de Advertência e do Auto de Infração nº 172090 junto à Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, conforme se observa nos documentos de fiscalização, no Alvará de Funcionamento da CDC constava área construída a menor, exigindo retificação para que passasse a constar área construída utilizada superior a área de 10.000 metros quadrados. Para tanto, fez-se necessária a retificação do atual alvará de funcionamento, nos termos já explanados pela CODJUR, por meio do Comunicado nº 51/2023, junto à Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, órgão municipal competente para a expedição do documento, nos termos do art. 632 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019. É certo que o derradeiro alvará de funcionamento continha área construída divergente (a menor) da área construída declarada no extrato do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 2023, tributo lançado anualmente pelo Município, que consta como 44.335 metros quadrados. Portanto, recomendou-se a retificação do dado no alvará para que estivesse em consonância com a informação do fisco Municipal. Nesse sentido, promoveu-se uma nova Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional, gerando o deferimento do documento que serviu de base para a expedição de novo alvará de funcionamento. Destaca- se que, para a retificação/obtenção de novo alvará, foi cobrada nova taxa de Licença para Localização e Funcionamento, nos termos do art. 323 do Código Tributário Municipal, de modo que o valor pago se refere a taxa de alteração de área nos termos da Lei. Por fim, cumpre informar que a COADMI iniciou as tratativas para retificação da área construída no prazo indicado pelo termo de advertência, no entanto, diante de dificuldades de ordem técnica, conforme protocolo junto à SEUMA nº 2023.07.24.57.000.16.9 e correspondência por e-mail, somente na data de 28/07/2023, os trâmites foram concluídos com a obtenção do novo alvará de funcionamento, estando, portanto regularizada a nossa situação perante a PMF. Em complemento, através do Comunicado 199, a COADMI informou que o valor pago, qual seja, de R$ 15.000,00, nada mais representa que o valor previsto em lei a título de taxa de alteração de área construída, leia-se, para toda e qualquer empresa que detenha área construída superior 30.000m², de modo que, se a CDC tivesse realizado a alteração de área em 2020, 2021, ou mesmo em 2022, ainda assim, estaria obrigada a realizar o pagamento do mesmo valor previsto em lei, impreterivelmente, de modo que a letargia na correção da área construída por ocasião da renovação do alvará, ainda que por erro da gestão anterior, embora questionável, não aparenta ter sido o fator determinante para a dívida imputada, porquanto, tal obrigação, como dito, seria inevitável a qualquer tempo, por força de lei: Art. 632. Os critérios para a expedição do Alvará de Funcionamento são aqueles constantes na legislação urbanística e em outras legislações que disponham sobre o tema, passando o mesmo a ser emitido por meio eletrônico no sítio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente ou pela Junta Comercial do Estado do Ceará. Art. 4º do Decreto nº 14.231/2018: I - Estabelecimentos com área construída de até 40m² (quarenta metros quadrados) ou que realizam as atividade de educação infantil, fundamental ou média ou atividade de atendimento hospitalar com internação o valor da taxa será de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); II - Estabelecimentos com área superior a 40 m² (quarenta metros quadrados), o valor da taxa será de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) acrescido de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por cada metro quadrado excedente: a) Até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para imóveis de até 30.000m² (trinta mil metros quadrados); ou b) Até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para imóveis acima de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados). Art. 323 A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município no licenciamento obrigatório dos estabelecimentos e atividades mencionadas no artigo 322 deste Código, atendidas as condições de localização segundo o Plano Diretor, e as exigências da legislação municipal relativa ao uso e ocupação do solo, à higiene, à segurança, à ordem, à tranquilidade pública e aos costumes. § 1º A taxa será cobrada no licenciamento inicial e sempre que houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.

O Conselho retira a pendência.

**Relatório AUDINT 02/2023 – Auditoria de Faturamento e Contas a receber –** A DIAFIN, através do Despacho de Distribuição, de 18/10/23, informou que a Diretoria de Administração e Finanças e a CODFIN está analisando a referida recomendação, para posterior envio à Diretoria Executiva da CDC do documento para aprovação.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

# Contratações emergenciais - Dispensa de licitação Solução de Análise de Vulnerabilidades e de Integração do Sisport com API Recintos e Contratação emergencial de fornecimento de combustíveis

**–** Considerando o tem 3 da Ata 2430ª da DIREXE, que trata da necessidade de realizar contratação de empresa visando Solução de Análise de Vulnerabilidades e de Integração do Sisport com API Recintos, bem como a Decisão nº 108/2023 da Ata 2433ª da DIREXE, que trata da contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de administração do fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, o Conselho recomenda que a Diretoria avalie outras alternativas à contratação emergencial tendo em vista que existem outras opções legais.

# Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – fevereiro

**/ 2023 – Pagamentos acumulados -** A DIREXE, através do Comunicado no 7/2023/DIREXE-CDC, informou que a Diretoria de Administração e Finanças está responsável pelo atendimento da referida demanda. A Coordenadoria Financeira está verificando junto aos setores da CDC, os contratos cujo acumulados de faturas estão ocorrendo, a fim de apresentar uma solução para a questão.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

**Atas das 2429ª a 2431ª Reuniões Ordinárias da DIREXE, Ata da 52ª Reunião Extraordinária da DIREXE e Autorizações DIRPRE realizadas em Julho / 2023 - Termo de Início de Fiscalização – ALF/FOR SAVIG nº 001/2023 -** A DIEGEP, através do Comunicado nº 110/2023/DIEGEP-CDC, encaminhou o Plano de ação da CDC, referente ao termo de Início de Fiscalização – ALF/FOR SAVIG nº 001/2023 para acompanhamento do CONFIS (7673701).

O Conselho retira a pendência e sugere o acompanhamento do plano de ação pelo CONSAD.

**Atas das 2429ª a 2431ª Reuniões Ordinárias da DIREXE, Ata da 52ª Reunião Extraordinária da DIREXE e Autorizações DIRPRE realizadas em Julho / 2023 - Manutenção das instalações civis e prediais – Alteração orçamentária -** A DIEGEP, através do Comunicado nº 110/2023/DIEGEP-CDC, apresentou os os custos aproximados de algumas das intervenções realizadas e a realizar no ano de 2023: Realizados: 1. Pavimentação: 11.738,71m²: R$ 1.249.647,77; 2. Coberta: 6.694,23m²: R$ 242.315,91; 3. Sinalização Horizontal: 1.806,47m²: R$ 213.105,40; 4. Pintura Fachada e Interna: 9.438,31m²: R$ 181.846,60; 5. Forro: 428,82m²: R$ 25.422,87; 6. Recuperação estrutural: R$ 317.000,20; 7. Serviços elétricos: R$ 83.448,20. Quanto aos serviços a realizar, temos as seguintes estimativas: 1. Recomposição de pavimentação no cais do 104 e retroárea do 105: R$ 625.000,00; 2. Pinturas internas e externas: R$ 90.000,00; 3. Recuperação de muro externo do Porto, próximo ao Armazém C5: R$ 40.000,00; 4. Recuperação de coberta do Armazém A4: R$ 240.000,00; 5. Pintura de meio-fio de todo o pátio operacional em preto e amarelo: R$ 12.000,00; 6. Serviços elétricos: R$ 40.000,00; 7. Recomposição de forro de gesso / pvc / mineral: R$ 16.000,00; 8. Recuperação estrutural de pilares da fachada dos fundos do prédio administrativo: R$ 40.000,00; 9. Recuperação estrutural da segunda cisterna: R$ 120.000,00; 10. Sinalização horizontal: R$ 56.000,00. A quantidade de serviços e seus valores refletem o longo período em que o Porto ficou sem a devida manutenção preventiva/corretiva, em virtude da não disponibilização de recursos orçamentários suficientes para atender às suas necessidades de infraestrutura. Com a nova gestão, tem sido demandada a execução de serviços represados, com o objetivo de implementar melhorias, bem como manter o Porto nas condições mínimas ideais de operação e atendimento a exigências dos operadores portuários, órgãos intervenientes e setores internos da CDC. Ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

O Conselho solicita a apresentação da memória de cálculo que embasou o acréscimo de 100% do valor previsto do Contrato de prestação de serviços de manutenção das instalações civis e prediais do Porto de Fortaleza.

**Relatório Gerencial – julho / 2023 – Leilão TMP -** A DIRCOM, através do Comunicado nº 51/2023/DIRCOM-CDC, informou que a DIRCOM/CODGEN está acompanhando o cronograma oficial do Leilão 05/2023 junto a equipe do Departamento de Novas Outorgas da ANTAQ. Conforme cronograma o processo encontra-se na fase de abertura de prazo para interposição de recursos após a publicação da ata

de julgamento relativa à análise dos documentos de habilitação da Proponente Vencedora. O Conselho continuará acompanhando o assunto.

**Ata da 3ª Reunião Ordinária do CAP de 2023 – CMA CGM – Dragagem -** A DIRCOM, através do Comunicado nº 51/2023/DIRCOM-CDC, informou que no contrato de transição N° 01/2022 não há a previsão de investimentos em serviços de dragagem, o que está contemplado neste contrato é o investimento em máquinas e equipamentos: "4. CLÁUSULA QUARTA – DOS INVESTIMENTOS. PARÁGRAFO ÚNICO: A ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA deverá garantir as condições adequadas de eficiência operacional, segurança das operações e produtividade, mediante os investimentos a serem realizados em máquinas e equipamentos, durante o período do contrato." Em relação ao EVTEA para a licitação do arrendamento do Terminal de Contêineres doado pela CMA, confirmou que consta a previsão de investimentos em serviços do sistema aquaviário que ainda estão em análise pela INFRA S.A.

O Conselho retira a pendência, tendo em vista que ficou esclarecido que os serviços de dragagem não constam do contrato transitório da empresa CMA CGM, conforme dispõe a Ata da 3ª Reunião Ordinária do CAP de 2023 e sugere que o CONSAD seja alertado para isso.

**Atas das 2432ª a 2435ª Reuniões Ordinárias da DIREXE, Ata da 53ª Reunião Extraordinária da DIREXE e Autorizações DIRPRE realizadas em Agosto / 2023 – Emissão de Passagens Aéreas -** A DIRPRE, por meio do Comunicado nº 45/2023/DIRPRE-CDC, informou que a CDC havia contrato firmado com a Empresa Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda, que foi assinado 04/08/2022. Ocorre que, quando do período de prorrogação do referido contrato, ao indagarmos a empresa, em março/2023, a mesma informou não ter interesse na renovação. Ato contínuo, o Gabinete da Presidência solicitou a continuidade do processo licitatório (Processo nº 50900.000139/2022-00). Entretanto, em 08 de agosto de 2023, o pregão foi anulado, em razão da constatação de falhas instransponíveis no Termo de Referência que inviabilizaram a continuidade do Certame. Diante desta situação, o Gabinete da Presidência entrou em contato com a empresa, que aceitou a prorrogação por 90 (noventa) dias, pelo valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) até que o processo licitatório fosse finalizado. Ocorre que, diante da necessidade de atendimento de agendas da Diretoria Executiva, de conselheiros, bem como da solicitação da Secretaria Nacional de Portos para visita de 4 (quatro) técnicos ao Porto de Fortaleza, o valor acima citado foi totalmente utilizado. Encaminho as passagens aéreas emitidas no período, como fins de comprovação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

O Conselho solicita esclarecimentos sobre a nova prorrogação do contrato, após a integral utilização do valor de R$ 90.000,00 em setembro/2023, bem como acerca do andamento da licitação para contratação de novo fornecedor. Requer, ainda, que seja avaliada a excepcional possibilidade de compra de passagens aéreas diretamente pela companhia, em caso de uso da totalidade do montante que foi objeto do novo contrato de prorrogação.

# – Relatório AUDINT 03/2023 – Monitoramento de Recomendações

O assunto será analisado na próxima reunião.

# – Relatório de Contratos

O Conselho recebeu o relatório de contratos, atualizado até o dia 20/10/2023, contendo as informações solicitadas. O Conselho solicita que a planilha de contratos seja revisada, tendo em vista que não consta a contratação emergencial de prestação de serviços de emissão de passagens aéreas para a CDC.

# – Relatório de Autos de infrações/multas/sanções

O Conselho analisou o Relatório de Autos de infrações/multas/sanções, atualizado até o dia 20/10/2023.

# ASSUNTOS DIVERSOS

* 1. **- Quadro de acompanhamento das Resoluções CGPARs**

O assunto será analisado na próxima reunião.

# - Diligência de Pagamento nº 03/2023

O assunto será analisado na próxima reunião.

# – Provisionamento de ações judiciais – 3º trimestre / 2023

O Conselho recebeu os relatórios sobre o provisionamento de ações judiciais, referentes ao 3º trimestre/2023, composto por Ações Cíveis Estaduais, Ações Federais e Ações Trabalhistas.

# – Ressarcimento de empregados cedidos

O Conselho recebeu as informações referentes ao ressarcimento de empregado cedido com posição de setembro de 2023.

# – Receitas e Despesas – TMP

O Conselho recebeu planilha contendo as receitas e as despesas do Terminal Marítimo de Passageiros – TMP referente ao mês de setembro de 2023.

# – Resultado das metas de gestão – 2º trimestre / 2023

O Conselho recebeu relatório contendo resultado das análises de avaliação do cumprimento das Metas de Gestão referente ao 2º trimestre/2023.

# - Execução das metas de gestão – 2º trimestre / 2023

O Conselho recebeu relatório contendo resultado das análises de avaliação do cumprimento das Metas de Gestão referente ao 2º trimestre de 2023.

# ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Constatada a inexistência de qualquer outro assunto a tratar, a Presidente agendou a próxima reunião para o dia **24/11/2023** e deu os trabalhos por encerrados, sobre os quais, eu, Mayara Brenda Sousa do Nascimento Silva, Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros e por mim.

Fortaleza, 27 de outubro de 2023

RITA DE CÁSSIA VANDANEZI MUNCK

Presidente

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR

Conselheiro

IVO CORDEIRO PINHO TIMBÓ

Conselheiro

MAYARA BRENDA SOUSA DO NASCIMENTO

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Ivo Cordeiro Pinho Timbó** , **Conselheiro**, em 01/11/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Alberto Vissotto Júnior** , **Conselheiro**, em 07/11/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Vandanezi Munck** , **Conselheiro**, em 08/11/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Brenda Sousa do Nascimento** , **Secretário(a)**, em 08/11/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **7704126** e o código CRC **AC4E9920**.

**Referência:** Processo nº 50900.000128/2021-31 SEI nº 7704126

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe Fortaleza/CE, CEP 60.180-422

Telefone: 8532668856 - <http://www.docasdoceara.com.br/>